



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017

A Prefeitura Municipal de Herveiras, Estado do Rio Grande do Sul, torna Público que fará realizar licitação na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇO, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, processo 046/2017**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com a Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 1088, de 26 de maio de 2008 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93, com as alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e Lei 11.488/07. Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital, deverão ser entregues ao Pregoeiro, no dia 23/08/2017, às 08:30 horas, quando será realizada sessão pública de abertura.

1 – DO OBJETO

1.1 – É objeto desta licitação, conforme especificações constantes do **ANEXO I**, parte integrante do presente Edital:

Item 1 – Prestação de serviço de perfuração e detonação de material rochoso com o emprego de explosivos e seus acessórios.

2 – DO LOCAL E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES

2.1 – A abertura desta licitação ocorrerá no dia 23 de agosto de 2017, às 08:30 horas, na sala do Setor de Compras e Licitações do Município, quando os interessados deverão apresentar os Envelopes nº 01 – Proposta de Preços e no Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como a declaração, em separado, dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital, conforme **ANEXO IV** na fase de credenciamento;

2.2 – As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a partir das 08:30 horas do dia especificado no item anterior;

2.3 – Não será permitida a entrega de documentos por fax, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.

3 – DO CREDENCIAMENTO



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

3.1 – Os proponentes ou seus representantes legais deverão apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, identificando-se com Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto, a partir das 08:30 horas do dia 23 de agosto de 2017;

3.2 – O credenciamento será realizado por meio de instrumento público ou particular de mandato (acompanhado de do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa), com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente ou, sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes;

3.3 – Declaração expressa, assinada pelo Representante Legal da empresa, de cumpre os requisitos de habilitação nos termos deste Edital, **ANEXO IV**;

3.4 – A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos Art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador responsável pela contabilidade da empresa, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Certidão emitida por Junta Comercial;

3.5 – As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em conformidade com o disposto no artigo 34 da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador de que se enquadram no limite de receita referido acima;

3.6 – Uma vez encerrada a conferência do CREDENCIAMENTO dos proponentes, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4 – DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1 – A Proposta de Preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente conforme **ANEXO III**, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo na parte externa e frontal, as indicações:

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

“ DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS ”



PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017
ENVELOPE “01” – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:

4.2 – Na Proposta de Preços deverá constar:

4.2.1 – Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Se a proposta omitir o prazo de validade, considerar-se-á como de 90 (noventa) dias;

4.2.2 – Preço unitário dos itens, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o Art. 43, IV, da Lei 8.666/93, sendo os valores relativos ao Item (unitário) em algarismo e o valor total da proposta em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste Edital, conforme **ANEXOS II e III**;

4.3 – Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestadamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos;

4.4 – A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

4.5 – Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes;

4.6 – Todos os insumos e materiais que compõem o preço, tais como as despesas, mão-de-obra, frete/transporte, impostos, assistência técnica, taxas, deslocamento de seus prepostos, combustível, qualquer material necessário e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

4.7 – Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

5 – DA HABILITAÇÃO

5.1 – Para habilitação deverá a empresa vencedora apresentar, no Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 01 (uma) via e em cópias autenticadas, obrigando-se o proponente a fornecer ao Pregoeiro as originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados, conforme **ANEXO IV**;



5.1.1 – Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido;

5.1.2 – Os proponentes interessados na autenticação das cópias pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverão procurá-los, antes do início da sessão de abertura da licitação para proceder à autenticação, pois em hipótese alguma, serão autenticados durante a realização do certame;

5.1.3 – Os documentos deverão ser apresentados em uma via, encadernados ou fixos em pasta própria e numerados, não devendo ser entregues soltos;

5.1.3.1 – O descumprimento do item acima não será motivo de inabilitação do proponente;

5.1.4 – Todos os documentos exigidos para a habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ;

5.1.5 – Os documentos necessários para HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017
ENVELOPE “02” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:

5.2 – Os proponentes deverão apresentar:

5.2.1 – Documentos relativos à Habilitação Jurídica:

5.2.1.1 – Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a) Uma vez o documento do item 5.2.1.1 apresentado na fase de credenciamento torna-se desnecessária sua reapresentação no Envelope 02.

5.2.1.2 – Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de empresa individual;

5.2.1.3 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



5.2.2 – Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- Que em sua composição societária não possua servidor público do concedente;
- Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- Que não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/93.
- Que tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus Anexos, conforme **ANEXOS V**;

5.2.3 – Declaração de Responsabilidades, **ANEXO VI**;

5.2.4 – Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme **ANEXO VII**;

5.3 – Documentos relativos à Regularidade Fiscal:

5.3.1 – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.3.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;

5.3.2.1 – A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal e PGFN deverá ser feita através de Certidão Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 003 de 22/11/2005;

5.3.3 – Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

5.3.4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas conforme o Banco Nacional de devedores trabalhistas disposto na Lei nº 12440 de 04 de janeiro de 2012;

5.4 – Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

5.4.1 – Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e recuperação judicial e extrajudicial;

5.5 – Documentos relativos à Qualificação Técnica:

5.5.1 – Certidão de Registro da empresa expedida pelo Conselho Regional de



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU do Estado da sede do licitante, dentro do seu prazo de validade, que comprove o exercício de atividades relacionadas com o objeto desta licitação;

5.5.2 – Registro junto ao CREA do engenheiro Responsável Técnico pela empresa;

5.5.3 – Comprovação de vínculo entre o Responsável Técnico (do item 5.5.2) e a empresa licitante, podendo ocorrer através de cópia autenticada de um dos seguintes documentos:

a) Contrato Social;

b) Carteira de Trabalho;

c) Contrato de Trabalho, com assinatura reconhecida em cartório.

5.5.4 – Certificado de registro Junto ao Ministério do Exército, estando a proponente autorizada a utilização de explosivos e acessórios de uso civil para serviços de desmonte de rochas em vigor na data de abertura da licitação;

5.5.5 – No mínimo 02 (dois) atestados de "Capacitação Técnica", em nome do RESPONSÁVEL TÉCNICO (do item 5.5.2) indicado, registrado na entidade competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos semelhantes a este Edital;

5.5.6 – Alvará expedido pela Secretaria da Justiça e Segurança do Rio Grande do Sul, comprovando estar a proponente autorizada a proceder no depósito, transporte, uso e emprego de explosivos e acessórios;

5.5.7 – Alvará de localização fornecido pelo Município, da sede da empresa;

5.5.8 – Comprovação de Licença da empresa para transportar produtos controlados/perigosos, emitidos pelo DEAM – Delegacia de Explosivos, Armas e Munições;

5.5.9 – Carta Blaster de 1ª Categoria, do engenheiro Responsável Técnico legalmente habilitado para a prestação dos serviços de aplicação de materiais explosivos em plena vigência;

5.6 – Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, e em se tratando de regularidade fiscal de licitante qualificado como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogável por igual período para regularização. Não sendo regularizada esta será inabilitada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, procedendo-se a análise de sua proposta e documentos de habilitação;

5.7 – A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada



será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

6 – DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

6.1 – Aberta a Sessão, os interessados, ou seus representantes legais, serão credenciados e entregarão ao Pregoeiro, devidamente lacrados, os Envelopes nº 01 e nº 02 e apresentarão, em separado, declaração dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação;

6.2 – Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital;

6.3 – Serão abertos, pelo Pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

6.3.1 – Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global;

6.4 – No curso da Sessão, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores crescentes não superiores a 10% (dez por cento) da proposta de menor preço;

6.5 – Não havendo, pelo menos 03 (três) propostas de preços escrita, nas condições fixadas no item anterior, o Pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três) propostas que poderão ser ampliadas em caso de empate, as melhores propostas subsequentes, para que seus autores participem de lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

6.6 – Para oferta de lances, o Pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes, classificados, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor, devendo a oferta ser feita por valor unitário;

6.7 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita;

6.8 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando decorrido o prazo de 15 (quinze) minutos para cada item licitado;

6.9 – Dos lances ofertados não caberá retratação;

6.10 – Ao final dos lances, caso haja redução de preço, o percentual apurado entre o valor final e o valor inicial, será igualmente deduzido dos valores unitários, ou seja, de cada item;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

- 6.11** – Caso não se realizem lances verbais, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, QUANTO AO OBJETO E VALOR, e decidirá motivadamente a respeito de sua aceitabilidade;
- 6.12** – Após a etapa anterior, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de “HABILITAÇÃO” do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação;
- 6.13** – Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital;
- 6.14** – Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor;
- 6.15** – Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o Pregoeiro negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- 6.16** – Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos proponentes, na forma do Art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93, prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pelo Pregoeiro;
- 6.17** – Qualquer proponente, desde que apresente ou devidamente representado na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, em três dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente;
- 6.17.1** – Os recursos deverão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal de Herveiras e protocolada junto ao pregoeiro, em duas vias, sendo dado recibo em uma delas;
- 6.17.2** – Os recursos serão dirigidos ao Prefeito, por intermédio do Pregoeiro, que os receberá e encaminhará devidamente instruído;
- 6.18** – Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitante vencedor e remeterá o processo ao Prefeito, autoridade competente pela homologação;
- 6.19** – A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na Sessão, importará na DECADÊNCIA do direito e na continuidade do certame pelo Pregoeiro, atendendo às regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do projeto da licitação ao proponente vencedor;
- 6.20** – Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os proponentes presentes;



6.21 – Interpostos recursos, o Pregoeiro remeterá o processo ao Prefeito (autoridade competente) para decisão sobre o mesmo, adjudicação do objeto e homologação da licitação.

7 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 – Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO POR METRO LINEAR** de acordo com o especificado no **ANEXO I**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital;

7.2 – O objeto deste Pregão será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora, para cada item licitado;

7.3 – Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, **OBRIGATORIAMENTE**, por **SORTEIO**, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei 8.666/93;

7.4 – O pregoeiro poderá classificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal conformidade.

8 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 – Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, junto ao Serviço de Protocolo da Secretaria de Administração e Turismo, situada na Rua Germano Winck, 525, Centro de Herveiras - RS, cabendo a autoridade competente decidir sobre a petição no prazo de 24 horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo Telefone (51) 3616-2002 ou (51) 3616-2004 no setor de Licitações da Prefeitura de Herveiras;

8.2 – Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data da realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame;

8.3 – A impugnação feita tempestivamente pelo proponente não a impedirá de participar do processo licitatório. Acolhida a petição contra o ato convocatório, este será corrigido e será designada nova data para a realização do certame, se a alteração afetar a elaboração das propostas.

9 – DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

9.1 – Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto a interposição do recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado e encaminhará o procedimento à autoridade competente;

9.2 – No caso de interposição do recurso, depois de proferida decisão sobre o mesmo, caberá ao Prefeito a homologação do resultado da licitação;

9.3 – A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o contrato dentro do prazo de, no máximo, 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município;

9.4 – A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomar a Sessão Pública e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e convocado para contratar com a Administração;

9.5 – Decorrido o prazo do item 9.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo o proponente convocado para assinatura do Contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

9.5.1 – Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;

9.5.2 – Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

9.5.3 – A multa de que trata o item 9.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10 – DA EXECUÇÃO, CONTRATO E DO PRAZO

10.1 – O contrato regular-se-á, no que concerne à sua elaboração, alteração, execução, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, pelas disposições deste Edital;

10.2 – O contrato poderá, com base nos preceitos do direito público, ser rescindido pelo Município a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes;

10.3 – Farão parte integrante do contrato às condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

10.4 – O prazo para execução dos serviços é de 12 (doze) meses, a contar da emissão da ordem de início dos serviços, podendo ser prorrogado, mediante celebração de Termo Aditivo, nos termos do Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93;

10.5 – As quantidade estimada de metros lineares mencionadas no **ANEXO I** são as máximas, podendo a Administração, no entanto, não executar o total licitado, solicitando o serviço conforme a necessidade, bem como, fazer uso dos acréscimos legais permitidos, considerando a necessidade dos serviços a serem realizados;

10.6 – A Administração Municipal reserva-se o direito de pedir a substituição de algum funcionário que não atenda aos serviços solicitados pela Administração;

10.7 – Após a solicitação, os serviços deverão ser atendidos em no máximo 03 (três) dias úteis;

10.8 – A Administração reserva-se o direito de acompanhar os serviços solicitados, através de pessoa designada pela Administração Municipal;

10.9 – O licitante vencedor ficará sujeito aos controles de execução de serviços, devendo sempre estar especificado o prazo de garantia dos serviços realizados ou a justificativa, quando esta não exigir;

10.10 – A empresa Contratada pela Administração deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) indicando os serviços contratados;

10.11 – Os locais a serem executados os trabalhos serão definidos posteriormente pela Administração Municipal, conforme a necessidade;

10.12 – A obra será liberada somente após vistoria, fiscalização e medição pela Secretaria responsável;

10.13 – A **Contratada** ficará responsável por deixar o local limpo e organizado após a conclusão da obra, recolhendo todo e qualquer resíduo de material que restar;

10.12 – Demais, diretrizes de execução constam no **ANEXO I** deste Edital.

11 – DAS PENALIDADES

11.1 – Os casos de inexecução do objeto deste Edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei Federal 8.666/93, das quais se destacam:

a) Advertência;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

b) Multa de 0,05% (cinco décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o qual será considerada inexecução contratual;

c) Multa de 8% (oito por cento) sobre o valor não adimplido do contrato, no caso de **inexecução parcial do contrato**, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração;

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de **inexecução total do contrato**, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de 05 (cinco) anos;

f) Declaração de idoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

11.2 – Os valores das multas aplicadas previstas no item 11.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração;

11.3 – Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, do item 11.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local;

11.4 – O recurso ou o pedido de reconsideração, relativo às penalidades acima dispostas, será dirigido ao Secretário da Unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis;

11.5 – A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.6 – O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

a) por infração a qualquer de suas cláusulas;

b) pedido de concordata, falência ou dissolução da **Contratada**;

c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;

d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;

e) mais de 02 (duas) advertências.



11.7 – O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no Art. 79 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

12 – DAS OBRIGAÇÕES

12.1 – Do Município:

12.1.1 – Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.1.2 – Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

12.1.3 – Prestar à **Contratada** toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

12.1.4 – Efetuar o pagamento à **Contratada** no prazo até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços;

12.1.5 – Notificar, por escrito, à **Contratada** da aplicação de qualquer sanção.

12.1.6 – Após a execução do Objeto, a Administração verificará a eficácia do desmonte de rocha realizado, e se a mesma não atingiu as dimensões necessárias, nova execução deverá ser realizada obedecendo as diretrizes de sua realização;

12.1.7 – Receber o objeto do contrato nos prazos e condições estabelecidos no Contrato e proporcionar as facilidades indispensáveis à execução dos serviços de assistência técnica de garantia, permitindo o acesso, caso seja necessário e em conformidade com os procedimentos internos de segurança, dos técnicos da **Contratada** às suas dependências.

12.2 – Da(s) Empresa(s) Vencedora(s):

12.2.1 – Fornecer o item objeto desta licitação nas especificações e padrões de qualidade exigidos no Edital;

12.2.2 – Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente sob o Objeto;

12.2.3 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

12.2.4 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

12.2.5 – Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;



12.2.6 – Nota fiscal deve conter o número da referida modalidade e número do pregão bem como número da Nota de Empenho;

12.2.7 – É exclusivamente dever da Contratante o fornecimento de todo e qualquer EPI (Equipamento de Proteção Individual) em plenas condições de uso aos seus prepostos na execução do Objeto;

Parágrafo Único – Torna-se dever da **Contratada** proporcionar proteção coletiva prevendo a adoção de medidas que evitem a ocorrência de desmoronamentos, deslizamentos, projeção de materiais e acidentes com explosivos, máquinas e equipamentos, sendo a única e exclusiva responsável pelos mesmos;

12.2.8 – Os serviços de remoção e transporte do material, e os serviços necessários de retro escavadeira nos locais de detonação serão realizados pelas máquinas da Prefeitura Municipal de Herveiras. Dessa forma, também há necessidade de agendamento da Contratante com a Secretaria Municipal de Obras, Viação, Serviços Urbanos e de Trânsito do Município.

13 – DO PAGAMENTO

13.1 – O pagamento será efetuado pela Administração Pública Municipal, mensalmente, em moeda corrente nacional, no prazo até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços;

13.2 – O valor referente ao pagamento será proporcional a quantidade de metros lineares executado do serviço multiplicado pelo valor em Reais unitário do serviço prestado;

13.3 – A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município;

13.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade;

13.5 – As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias;

13.5.1 – Juntamente com a Nota Fiscal, a **Contratada** deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS;

13.5.2 – Negativa de débitos na Receita Federal.

13.6 – O CNPJ da **Contratada** constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório;

13.7 – No ato de assinatura do contrato, a **Contratada** deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos;



13.8 – Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

13.9 – As despesas para o pagamento da **Contratada** correrão à conta das dotações orçamentárias:

05 – Secretaria de Obras, Viação Serviços Urbanos e Trânsito

0501 – Gab. Secretário e Órgãos Subordinados

Projeto/Atividade –2033– Manutenção de Estradas, Pontes e Bueiros

Rubrica – 339039210000 - Manutenção e Conservação de Estradas e Vias

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão Presencial 018/2017;

14.2 – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

14.3 – Recomendam-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 30(trinta) minutos do horário previsto;

14.4 – Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Administração e Turismo, ou, Finanças e Planejamento pelo telefone (51) 3616-2002 / (51) 3616-2004, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:30 horas. Email: licitacoes@herveiras.rs.gov.br;

14.5 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.6 – No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) Adiada sua abertura;

b) Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para realização da licitação, quando a alteração afetar a elaboração das propostas;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

14.7 – Os casos omissos, relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pelo Pregoeiro, obedecida a legislação vigente;

14.8 – Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital;

14.9 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul/RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

14.10 – Fazem parte deste Edital:

Anexo I – Memorial Descritivo;

Anexo II – Planilha Orçamentária;

Anexo III – Modelo da Proposta Comercial;

Anexo IV – Declaração de Habilitação;

Anexo V – Declaração de Inidoneidade;

Anexo VI – Declaração de Responsabilidade;

Anexo VII – Declaração de Não Infração ao Artigo 7º da CB/88;

Anexo VIII – Termo de Responsabilidade de Eventuais Danos;

Anexo IX – Minuta Contratual.

Prefeitura Municipal de Herveiras/RS, 11 de agosto de 2017.

Paulo Nardeli Grassel
Prefeito Municipal



ANEXO I

Pregão Presencial 018/2017

MEMORIAL DESCRITIVO

1 – APRESENTAÇÃO:

1.1 – O presente Memorial Descritivo tem por finalidade apresentar os elementos essenciais à execução de serviços de perfuração e detonação de material rochoso com o emprego de explosivos e seus acessórios;

1.2 – Os serviços de perfuração e detonação dos explosivos somente poderão ser executados por empresa contratada e **especializada** para tais fins, mediante a obtenção de todos os licenciamentos e documentos necessários junto aos órgãos competentes, bem como autorização de transporte e manipulação de explosivos, termo de responsabilidade por eventuais danos às edificações vizinhas caso necessário e Anotação de Responsabilidade Técnica, emitida por profissional habilitado para a execução dos serviços;

1.3 – Os locais a serem executados os trabalhos serão definidos posteriormente pela Administração Municipal conforme necessidade. Os materiais e procedimentos executivos deverão satisfazer as Normas Brasileiras;

1.4 – Antes da execução dos trabalhos nos locais a serem definidos posteriormente pela Administração Municipal, os setores de **FISCALIZAÇÃO** deverão ser avisados para o acompanhamento e medição dos quantitativos.

2 – SERVIÇOS PRELIMINARES:

2.1 – A empresa contratada deverá antes do início dos serviços, apresentar as devidas licenças e ART/CREA-RS do Responsável Técnico, que fará o dimensionamento da carga explosiva;

2.2 – As datas e horas das detonações deverão ser comunicadas ao setor de FISCALIZAÇÃO da Prefeitura Municipal;

2.3 – Antes de cada processo de detonação será obrigatório: que a Contratada avise e alerte os moradores limítrofes bem como transeuntes através de



sinalização de advertência (cones, fitas, cavaletes, placas de advertência etc) bem como sinalização sonora se assim fizer necessária.

2.4 – Antes de iniciar os serviços de desmonte de rochas, a empresa deve certificar-se da existência ou não de redes de água, esgoto, tubulações, cabos elétricos e de telefone, devendo ser providenciada a sua proteção, interrupção ou desvio, bem como sua reativação segundo cada caso. Em casos específicos e em situações de risco deve ser solicitada a orientação técnica das concessionárias quanto à interrupção ou à proteção de vias públicas;

2.5 – Deve-se haver o monitoramento de toda a execução dos serviços, objetivando observar zonas de instabilização, formação de trincas, surgimento de deformações em edificações e instalações e vias públicas;

2.6 – O serviço deve ser conduzido de modo que a superfície da rocha, após concluída a detonação, evite remoções desnecessárias. Ocorrendo fratura em excesso, não haverá pagamento da escavação do excesso.

3 – DIMENSIONAMENTO:

3.1 – O quantitativo de furos e suas distribuições e os dimensionamentos das profundidades serão de inteira responsabilidade da Empresa Contratada, assim como o dimensionamento da carga explosiva.

4 – PROCEDIMENTO:

4.1 – Deverá se executada perfuração da rocha na profundidade necessária para atingir a cota pré-definida, sendo que esta perfuração deverá ter espaçamento e afastamento de acordo com a largura e profundidade da vala e deverão ser inclinadas para o centro da vala;

4.2 – Os explosivos deverão ser acondicionados nos furos, com os cordéis corretamente posicionados e os furos corretamente tamponados de maneira a se aproveitar ao máximo a capacidade de expansão dos gases do explosivo. A perfuração deverá ser realizada com emprego de perfuratriz, com diâmetro dos furos de 1,5” a 3” (uma e meia a três polegadas);

4.3 – Após a execução da perfuração, toda a área ao entorno do local deverá ser isolada, sendo interrompido e sinalizado o trânsito nos acessos próximos a detonação, para que os trabalhos sejam realizados com segurança. Deverá a empresa verificar minuciosamente as normas de segurança exigidas, avisar toda a vizinhança no entorno e solicitar que as mesmas se retirem se assim for necessário, avisar as concessionárias de água e energia elétrica;



Após a detonação, a empresa deverá vistoriar a área, verificando as condições de segurança local, inclusive das edificações vizinhas, para somente após liberar a área;

4.5 – Caberá a empresa contratada a responsabilidade pela qualidade final dos serviços, fornecimento de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos funcionários, recolher leis sociais referentes aos funcionários que trabalham na obra, assim como, possuir responsável técnico habilitado pela execução com fornecimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).

5 – REMOÇÃO E TRANSPORTE DO MATERIAL:

5.1 – Os serviços de remoção e transporte do material excedente, e os serviços necessários de retro escavadeira nos locais de detonação serão realizados pelas máquinas da Prefeitura Municipal de Herveiras, por isso também da necessidade de agendamento com antecedência na Secretaria Municipal de Obras.

6 – SERVIÇOS FINAIS E EVENTUAIS:

6.1 – Após a execução dos serviços, será verificada a eficácia do desmonte de rocha realizado, e se a mesma não atingiu as dimensões necessárias, nova execução deverá ser realizada obedecendo todas as etapas anteriormente descritas.

7 – QUANTIDADE ESTIMADA:

7.1 – Estima-se o limite de até **1.800 metros** lineares para a execução do Objeto.

8 – TABELA DE REFERÊNCIA:

Item	Quantidade	Unidade (linear)	Descrição	Valor total por unidade
1	1	metro	Prestação de serviço de perfuração e detonação de material rochoso com o emprego de explosivos e seus acessórios.	R\$ 54,10



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

Valor de referência do Item 1 (R\$): R\$ 54,10 (cinquenta e quatro reais e centavos).

9 – INFORMAÇÕES:

9.1 – Maiores informações poderão ser adquiridas pelo telefone (51) 3616-2002 ou (51) 3616-2004, junto a sede da Prefeitura Municipal de Herveiras, situada à Rua Germano Winck, 525, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:30 horas.

Prefeitura Municipal de Herveiras/RS, 11 de agosto de 2017.

Paulo Nardeli Grassel
Prefeito Municipal

Rodrigo Mello Witt
Engº. Civil / Crea-RS 172076





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II

Pregão Presencial 018/2017

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
PERFURAÇÃO E DESMONTE DE ROCHA COM O USO DE EXPLOSIVO					 				
LOCAL:	MUNICÍPIO DE HERVEIRAS/RS								
	CASCALHEIRAS E ESTRADAS VICINAIS								
DATA:	31/03/2017								
ITEM SINAPI	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIT.	PREÇOS UNITÁRIOS		PREÇOS TOTAIS		TOTAL	%
				MATERIAL	MDO	MATERIAL	MDO		
1	PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO					R\$ 77.760,00	R\$ 19.440,00	R\$ 97.200,00	100,00 %
COTAÇÃO	1.1 PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO EM ROCHA COM O USO DE EXPLOSIVO - CONFORME DETALHAMENTO APRESENTADO NO MEMORIAL DESCRITIVO (METRO PERFURADO) - OS LOCAIS SERÃO POSTERIORMENTE DEFINIDOS PELO EXECUTIVO MUNICIPAL, COM UM QUANTITATIVO ESTIMADO EM NO MÁXIMO 1.800 m.	1.800	m	R\$ 43,20	R\$ 10,80	R\$ 77.760,00	R\$ 19.440,00	R\$ 97.200,00	100,00 %
OBS:	Os itens sem código SINAPI, foram orçados através de preço de mercado no RS								
				TOTAIS		R\$ 77.760,00	R\$ 19.440,00	R\$ 97.200,00	100%

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

ANEXO III

Pregão Presencial nº 018/2017

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Item	Quantidade	Unidade (linear)	Descrição	Valor total por unidade
1	1	metro	Prestação de serviço de perfuração e detonação de material rochoso com o emprego de explosivos e seus acessórios.	R\$

Valor Total da Proposta:

Item 1 (R\$): _____ (_____).

Prazo de Validade da Proposta: _____ (_____) dias.

Data da Proposta: ____/____/____ (dd/mm/aaaa)

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

Rua Germano Winck, 525 – Centro – CEP 96888-000 – Herveiras/RS – Fones: 0xx51 36162002/2004
e-mail: administracao@herveiras.rs.gov.br - Site: www.herveiras.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

ANEXO IV

Pregão Presencial nº 018/2017

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa _____ DECLARA
que cumpre, plenamente, com os requisitos de habilitação solicitados para
comporem a documentação constante em seu Envelope de nº 02 –
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

_____, ____ de _____ de 2017

Representante Legal



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

ANEXO V

Pregão Presencial nº 018/2017

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE E DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº 018/2017, instaurado pela Prefeitura Municipal de Herveiras, Estado do Rio Grande do Sul, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAMOS ainda que não incorremos em qualquer das condições impeditivas, especificamente:

- Que a empresa não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- Que a empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- Que a empresa não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/93.
- Que a empresa tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.
- Que em sua composição societária não possua servidor público do concedente

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2017

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

ANEXO VI

Pregão Presencial nº 018/2017

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº 018/2017 instaurado pela Prefeitura Municipal de Herveiras, Estado do Rio Grande do Sul, que:

1. assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
2. comprometemo-nos a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
3. comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações da legislação correspondente, publicadas durante a vigência do contrato;
4. temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8078-Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 018/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Herveiras.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2017

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

ANEXO VII

Pregão Presencial nº 018/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO INFRAÇÃO AO ARTIGO 7º DA CF/88

Declaramos para os devidos fins que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na rua _____, nº _____, Bairro _____ na cidade de _____ consoante disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal do Brasil, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso, insalubre, e/ou em atividades descrita das Piores Formas de trabalho Infantil, salvo nas hipóteses previstas no Decreto Federal nº 6,481, de 12 de junho de 2008, e que comunicará à Administração Municipal qualquer fato ou evento superveniente que altere a situação. Estamos cientes que a falsidade das informações acima citadas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acréscimo de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, nos termos do **Pregão Presencial 018/2017**.

*Ressalva se emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de menor aprendiz conforme disposto em lei.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

Rua Germano Winck, 525 – Centro – CEP 96888-000 – Herveiras/RS – Fones: 0xx51 36162002/2004
e-mail: administracao@herveiras.rs.gov.br - Site: www.herveiras.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

ANEXO IX

Pregão Presencial 018/2017

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA/CONTRATO Nº ____/2017

Ata referente Prestação de serviço de perfuração e detonação de material rochoso com o emprego de explosivos e seus acessórios.

Pelo presente instrumento de Contrato, vinculado a Licitação na modalidade **Pregão Presencial de nº 018/2017, Registro de Preço, Tipo Menor Preço Global, Processo 046/2017** o Município de Herveiras, inscrito no CNPJ sob nº 01.617.873/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Paulo Nardeli Grassel**, brasileiro, casado, comerciante, residente em Linha Pinhal, interior do Município de Herveiras, portador da Carteira de Identidade nº 4017882566 expedida pela SJS-RS, inscrito no CPF sob nº 32035160049, a seguir simplesmente denominado de **Contratante**, e de outro lado a empresa _____ estabelecida na Rua _____ em _____ e CEP _____ com CNPJ nº _____ neste ato representada pelo seu sócio-administrador _____ brasileiro, casado, residente na Rua _____ em _____ inscrito no CPF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade nº _____, doravante denominada de **Contratada** tem justo o presente Termo de Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	Quantidade	Unidade (linear)	Descrição	Valor total por unidade
------	------------	------------------	-----------	-------------------------

“ DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

1	1	metro	Prestação de serviço de perfuração e detonação de material rochoso com o emprego de explosivos e seus acessórios.	R\$
---	---	-------	---	-----

1.1 – Integram, completam e vinculam ao presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do Pregão Presencial nº 018/2017 e seus Anexos e a proposta da **Contratada**;

1.2 – O objeto desta ata deverá estar de acordo com as condições e características contidas no processo licitatório do Edital que a originou, com a proposta da **Contratada**, o Decreto Municipal nº 1.375, de 18/12/2009, Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, com as cláusulas desta ata, e demais leis pertinentes;

1.3 – Após assinar a Ata de Registro de Preços, o Licitante deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma;

1.4 – Estima-se o limite de até **1.800 metros** lineares para a execução do Objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – Os preços registrados neste processo terão validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 – Os Preços para o fornecimento são os constantes da Cláusula Primeira, entendidos como justos e suficientes para a total execução do Objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA

4.1 – O gerenciamento da presente Ata caberá à Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Herveiras, nos termos do Edital da Licitação, através do Setor de Almoxarifado.



CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – A partir da assinatura desta Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;

5.2 – A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as aquisições que dela poderão advir ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição do objeto licitado, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições;

5.3 – O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, a critério da **Contratante**;

5.4 – Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a **Contratante** tomará as seguintes providências:

a) convocará o fornecedor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e se convocará os demais fornecedores participantes do certame licitatório que originou o presente registro de preços, em sua ordem de classificação por menor preço, visando igual oportunidade de negociação.

5.5 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.6 – O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

5.6.1. – Pela **Contratante**, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;



b) o fornecedor não retirar o instrumento equivalente (nota de empenho) no prazo estabelecido, desde que não aceite sua justificativa pela Administração;

c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

g) comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

5.6.2 – Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços.

- a) A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no inciso VIII será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.
- b) A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
- c) O detentor ficará obrigado a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da Ata.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 – A despesa correrá à conta da dotação orçamentária presente no Edital do Pregão Presencial 018/2017 e seus Anexos e conforme a Lei de meio do Município:

05 – Secretaria de Obras, Viação Serviços Urbanos e Trânsito



0501 – Gab. Secretário e Órgãos Subordinados

Projeto/Atividade –2033– Manutenção de Estradas, Pontes e Bueiros

Rubrica – 339039210000 - Manutenção e Conservação de Estradas e Vias.

6.2 – Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação no caso de aquisição, serão alocados quando da emissão das notas de empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do fornecimento dos bens e da entrega da nota fiscal na Secretaria de Finanças, o que ocorrer por último. A nota deverá ser atestada quando da efetiva execução dos serviços executados. Para tanto a referida fatura deverá estar devidamente visada pelo responsável da Secretaria interessada;

7.2 – As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias;

7.3 – Juntamente com a Nota Fiscal, a **Contratada** deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS;

7.4 – Negativa de débitos na Receita Federal;

7.5 – O CNPJ da **Contratada** constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório;

7.6 – O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual;

7.7 – Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;

7.8 – O Município reserva-se o direito de suspender o pagamento da prestação de serviço ou fornecimento de bens realizados em desacordo com as especificações constantes na ata de registro de preços;

7.9 – No caso de inadimplemento do **Contratante**, será obedecido o que dispõe o Art. 40, Inciso XIV, alínea "c" da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo utilizado o índice do IPCA, *pro rata die*.



CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

8.1 – Os preços não sofrerão reajustes, conforme determina o Parágrafo 1º do Art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001;

8.2 – Tendo em vista a previsão do Art. 65, Inciso II, d, da Lei nº 8.666/93, fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou da retratação da variação efetiva do custo de produção, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, sendo admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, protocolado no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, endereçado ao órgão gerenciador do Registro de Preços, no presente caso à Secretaria competente;

8.3 – O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço de custo e o preço originalmente constante na proposta, bem como, o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços;

8.4 – O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 – As quantidade estimada de metros lineares mencionadas na Cláusula Primeira são as máximas, podendo a **Contratante**, no entanto, não executar o total licitado, solicitando o serviço conforme a necessidade, bem como, fazer uso dos acréscimos legais permitidos, considerando a necessidade dos serviços a serem realizados;

9.2 – Antes da execução dos trabalhos nos locais a serem definidos posteriormente pela **Contratante**, os setores de **FISCALIZAÇÃO** deverão ser avisados para o acompanhamento e medição dos quantitativos;

9.3 – As datas e horas das detonações deverão ser comunicadas a **Contratante**;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

- 9.4** – Antes de cada processo de detonação será obrigatório: que a **Contratada** avise e alerte os moradores limítrofes bem como transeuntes através de sinalização de advertência (cones, fitas, cavaletes, placas de advertência etc) bem como sinalização sonora se assim fizer necessária;
- 9.5** – Antes de iniciar os serviços de desmonte de rochas, a empresa deve certificar-se da existência ou não de redes de água, esgoto, tubulações, cabos elétricos e de telefone, devendo ser providenciada a sua proteção, interrupção ou desvio, bem como sua reativação segundo cada caso. Em casos específicos e em situações de risco deve ser solicitada a orientação técnica das concessionárias quanto à interrupção ou à proteção de vias públicas;
- 9.6** – Deve-se haver o monitoramento de toda a execução dos serviços, objetivando observar zonas de instabilização, formação de trincas, surgimento de deformações em edificações e instalações e vias públicas;
- 9.7** – O serviço deve ser conduzido de modo que a superfície da rocha, após concluída a detonação, evite remoções desnecessárias. Ocorrendo fratura em excesso, não haverá pagamento da escavação do excesso;
- 9.8** – O quantitativo de furos e suas distribuições e os dimensionamentos das profundidades serão de inteira responsabilidade da Empresa **Contratada**, assim como o dimensionamento da carga explosiva;
- 9.9** – Deverá se executada perfuração da rocha na profundidade necessária para atingir a cota pré-definida, sendo que esta perfuração deverá ter espaçamento e afastamento de acordo com a largura e profundidade da vala e deverão ser inclinadas para o centro da vala;
- 9.10** – Os explosivos deverão ser acondicionados nos furos, com os cordéis corretamente posicionados e os furos corretamente tamponados de maneira a se aproveitar ao máximo a capacidade de expansão dos gases do explosivo. A perfuração deverá ser realizada com emprego de perfuratriz, com diâmetro dos furos de 1,5” a 3” (uma e meia a três polegadas);
- 9.11** – Após a execução da perfuração, toda a área ao entorno do local deverá ser isolada, sendo interrompido e sinalizado o trânsito nos acessos próximos a detonação, para que os trabalhos sejam realizados com segurança. Deverá a empresa verificar minuciosamente as normas de segurança exigidas, avisar toda a vizinhança no entorno e solicitar que as mesmas se retirem se assim for necessário, avisar as concessionárias de água e energia elétrica;
- 9.12** – Após a detonação, a empresa deverá vistoriar a área, verificando as condições de segurança local, inclusive das edificações vizinhas, para somente após liberar a área;



9.13 – Caberá a **Contratada** a responsabilidade pela qualidade final dos serviços, fornecimento de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos funcionários, recolher leis sociais referentes aos funcionários que trabalham na obra, assim como, possuir responsável técnico habilitado pela execução com fornecimento da ART;

9.14 – Os serviços de remoção e transporte do material excedente, e os serviços necessários de retro escavadeira nos locais de detonação serão realizados pelas máquinas da **Contratante**, por isso também da necessidade de agendamento com antecedência na Secretaria Municipal de Obras;

9.15 – A **Contratante** reserva-se o direito de pedir a substituição de algum funcionário que não atenda aos serviços solicitados pela **Contratante**;

9.16 – Após a solicitação, os serviços deverão ser atendidos em no máximo 03 (três) dias úteis;

9.17 – A **Contratante** reserva-se o direito de acompanhar os serviços solicitados, através de pessoa designada pela **Contratante**;

9.18 – A **Contratada** ficará sujeita aos controles de execução de serviços, devendo sempre estar especificado o prazo de garantia dos serviços realizados ou a justificativa, quando esta não exigir;

9.19 – A **Contratada** deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) indicando os serviços contratados;

9.20 – Os locais a serem executados os trabalhos serão definidos posteriormente pela **Contratante**, conforme a necessidade;

9.21 – A obra será liberada somente após vistoria, fiscalização e medição pela Secretaria responsável da **Contratante**;

9.22 – Após a execução dos serviços, será verificada a eficácia do desmonte de rocha realizado, e se a mesma não atingiu as dimensões necessárias, nova execução deverá ser realizada obedecendo todas as etapas anteriormente descritas;

9.23 – A **contratada** ficará responsável por deixar o local limpo e organizado após a conclusão da obra, recolhendo todo e qualquer resíduo de material que restar.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DA ATA

10.1 – A empresa garante que o objeto será executado na forma, prazo e qualidade contidos no processo licitatório, nas quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

11.1 – Dos Direitos

Constitui direito da **Contratante** receber o Objeto desta Ata quando for solicitado, nas condições avençadas, e da Fornecedora perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

11.2 – Das Obrigações da Contratante

11.2.1 – Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

11.2.2 – Aplicar à **Contratada** as penalidades, quando for o caso;

11.2.3 – Prestar à **Contratada** toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

11.2.4 – Efetuar o pagamento à **Contratada** no prazo até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços;

11.2.5 – Notificar, por escrito, à **Contratada** da aplicação de qualquer sanção.

11.2.6 – Após a execução do Objeto, a **Contratada** verificará a eficácia do desmonte de rocha realizado, e se a mesma não atingiu as dimensões necessárias, nova execução deverá ser realizada obedecendo as diretrizes de sua realização;

11.2.7 – Receber o objeto do contrato nos prazos e condições estabelecidos no Contrato e proporcionar as facilidades indispensáveis à execução dos serviços de assistência técnica de garantia, permitindo o acesso, caso seja necessário e em conformidade com os procedimentos internos de segurança, dos técnicos da Contratada às suas dependências.

11.3 – Das Obrigações da Contratada

11.3.1 – Fornecer o item objeto desta licitação nas especificações e padrões de qualidade exigidos no Edital;

11.3.2 – Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente sob o Objeto;

11.3.3 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

11.3.4 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

11.3.5 – Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;



11.3.6 – Nota fiscal deve conter o número da referida modalidade e número do Pregão Presencial 018/2017 bem como número da Nota de Empenho;

11.3.7 – É exclusivamente dever da **Contratante** o fornecimento de todo e qualquer EPI (Equipamento de Proteção Individual) em plenas condições de uso aos seus prepostos na execução do Objeto;

Parágrafo Único – Torna-se dever da **Contratada** proporcionar proteção coletiva prevendo a adoção de medidas que evitem a ocorrência de desmoronamentos, deslizamentos, projeção de materiais e acidentes com explosivos, máquinas e equipamentos, sendo a única e exclusiva responsável pelos mesmos;

11.3.8 – Os serviços de remoção e transporte do material, e os serviços necessários de retro escavadeira nos locais de detonação serão realizados pelas máquinas da Prefeitura Municipal de Herveiras. Dessa forma, também há necessidade de agendamento da **Contratante** com a Secretaria Municipal de Obras, Viação, Serviços Urbanos e de Trânsito do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO DA ATA

12.1 – A Empresa reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Com fundamento no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1.334, de 23/07/2009, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, a licitante que:

- a) não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) deixar de entregar documentação exigida no Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar a execução do contrato
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) fizer declaração falsa;



h) cometer fraude fiscal.

13.2 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições do Edital e Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva ordem de fornecimento no prazo de dois (02) dias, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) No caso de vícios do produto, não sendo sanado no prazo máximo de sete (07) dias, caberá o positivado no Art. 18 § 1º, incisos I, II e III da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

13.3 – Se por culpa do fornecedor, quando do recebimento da ordem de fornecimento, houver atraso superior a dez (10) dias na entrega do produto, garantida a defesa prévia, sofrerá ele as seguintes penalidades:

- a) advertência, na primeira vez que o fato ocorrer;
- b) multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da ordem de fornecimento, nos casos de reincidência da penalidade de advertência;
- c) cancelamento do seu registro de preços com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos, conforme Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO: A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA

14.1 – A presente Ata somente terá eficácia depois de publicada a respectiva Ata na Imprensa Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – Fica eleito o foro de Santa Cruz do Sul, RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente Ata.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – Firmam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Herveiras, ____ de _____ de 2017.

Paulo Nardeli Grassel

Prefeito Municipal
Contratante

Proprietário
Contratado

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Este Edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em, 10/08/2017

Ademar Antunes da Costa